

LEI Nº 40/84, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1984--
(Projeto de Lei nº 43/84)

(Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências).

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 23 de dezembro de 1984, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado, a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar, na importância de Cr\$-8.000.000-(oito milhões de cruzeiros), para suplementação de diversas verbas do orçamento vigente, conforme segue:

2.1. Gabinete do Prefeito

3120 - Material de Consumo

08. Coordenação e Manutenção.....Cr\$- 800.000-

3132 - Outros Serviços e Encargos

10. Coordenação e Manutenção.....Cr\$- 800.000-

2.4. Setor de Esporte, Recreação, Lazer e Festividades Cívicas e Folclóricas

3120 - Material de Consumo

24. Coordenação e Manutenção.....Cr\$- 500.000-

3.1. Setor de Administração, Execução e Manutenção de Serviços Urbanos

3120 - Material de Consumo

32. Coordenação e Manutenção.....Cr\$-1.000.000-

3.2. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

3120 - Material de Consumo

42. Manutenção da Unidade.....Cr\$-2.000.000-

3.3. Serviço de Água e Esgoto

3120 - Material de Consumo

48. Manutenção da Unidade.....Cr\$- 250.000-

4.1. Ensino de Primeiro Grau

3111 - Pessoal Civil

52. Coordenação e Manutenção.....Cr\$- 200.000-

3120 - Material de Consumo

53. Coordenação e Manutenção.....Cr\$- 800.000-

5.1. Assistência Comunitária

3120 - Material de Consumo

62. Coordenação e Manutenção.....Cr\$- 500.000-

5.2. Despesas Gerais da Administração

3120 - Material de Consumo

72. Despesas Imprevistas.....Cr\$- 300.000-

3132 - Outros Serviços e Encargos

74. Despesas Imprevistas.....Cr\$- 700.000-

Lei nº 40/84

-fls.-0

3250 - Transferências a Pessoas

3251 - Pensionistas

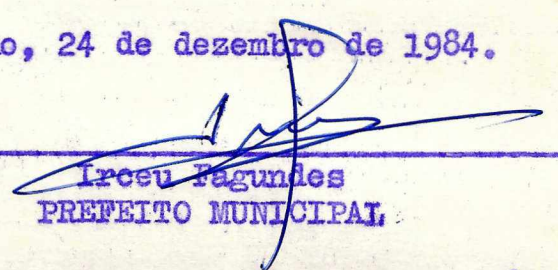
75. Pensão a familiar de funcionários.....Cr\$- 150.000-

TOTAL.....Cr\$-8.000.000-

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá por conta do Excesso de Arrecadação, de Acordo com a Tendência do Exercício.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 24 de dezembro de 1984.


Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, nos termos do § 4º do art. 55 da Lei Orgânica dos Municípios, na data supra.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO